



## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO DE ITAOCA</b>	<b>Página</b>
<a href="#">DECRETOS</a>	<a href="#">02</a>
<a href="#">CONTRATOS</a>	<a href="#">04</a>
<a href="#">LICITAÇÕES</a>	<a href="#">05</a>

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Itaoca**

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br).

## PODER EXECUTIVO 2021-2024

**Eziquiel Batista Fortes**  
Prefeito Municipal (Interino)

**Rogério Machado dos Santos**  
Secretario Municipal da Promoção Social

**Wand Marcio da Silva**  
Chefe de Gabinete

**Luiz Antônio Lambert**  
Sec. Municipal de Administração

**Jonas Mendes Junior**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Regina Celia Nunes da Silva Oliver**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Erica Aparecida Matos de Azevedo Fortes**  
Secretário Municipal de Finanças

**Alcino Rosa Rodrigues**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

**Marina Correa Camargo Ribas dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.214, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre normas excepcionais destinadas ao ano letivo de 2021 para Educação Básica sob sua responsabilidade em decorrência do enfrentamento à situação de Emergência de Saúde Pública de que trata a Lei Federal 13.979, de 06/02/2020 e dá outras providências correlatas.*

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito interino do Município de Itaoca/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a existência da Pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e com base nos preceitos por estes estabelecidos;

**CONSIDERANDO** a Declaração da OMS datada de 11 de março de 2020, sobre a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes, determinante de estado de pandemia e de haver no referido documento, orientação de contenção por meio de distanciamento e isolamento social, entre outras medidas;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto desde 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1135, de 16 de março de 2020, que reconhece e declara a situação de emergência pública municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de importância nacional, em razão da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº14.040, de 18 de agosto de 2020- Lei de Conversão da Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que flexibilizou os dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, preservando a obrigatoriedade de 800 horas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio e flexibilizando-as para Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.040/2020 reafirma o dever e a autonomia dos Sistemas de Ensino em editar normas para regulamentação e cumprimento do Calendário Escolar;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que prevê a possibilidade da realização de atividades pedagógicas fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a Unidade Escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a possibilidade de normas estabelecidas pelo Sistemas de Educação;

**CONSIDERANDO** as orientações previstas nos pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP nº 05, nº 09 e nº 11 para adoção de atividades remotas enquanto perdurar a Pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº1200, de 11/01/2021 onde no seu artigo 3º, Parágrafo Único, dispõe que: -“A Rede Municipal de Ensino, considerando a sua essencialidade, será objeto de normatização específica a serem avaliadas pela SME”;

**CONSIDERANDO** que as Comunidades Escolares, a Comissão de Gerenciamento Municipal COVID19, a Comissão Municipal Escolar, o Conselho Municipal de Educação e o parecer da Vigilância Sanitária Municipal, indicam a não autorização dos alunos às atividades presenciais em 1º de março de 2021 para as escolas municipais e estaduais devido ao avanço da contaminação nos meses de janeiro e fevereiro;

**CONSIDERANDO** que a Fase Emergencial determinada pelo Governo do Estado de São Paulo que avaliou o agravamento da disseminação



do vírus em todo o Estado impossibilitando o possível retorno das atividades escolares previsto inicialmente para o dia 22/03/2021 para as escolas estaduais e municipais;

**CONSIDERANDO** que como medida preventiva para evitar-se a contaminação sem prejuízo do calendário escolar, instituiu-se período de recesso escolar de 15/03 a 28/03 acompanhando a Resolução Estadual SEDECU n.º 36, de 12/03/2021 em nosso calendário escolar municipal;

**ONSIDERANDO** que mesmo com a adoção do mais rígido protocolo sanitário não garantirá total segurança dos membros das comunidades escolares quanto aos riscos de contaminação e disseminação do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.040/2020, que reorganiza os Calendários Letivos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** -O não retorno às atividades presenciais em nenhuma Unidade Escolar tanto estadual e municipal localizada no Município de Itaoca, para até o 31 de março 2021,acaso persistam as incidências de disseminação do CoronaVírus-Covid19 e os efeitos da contaminação não estiver devidamente estabilizada no município.

**Art. 2º** -As horas de atividades escolares previstas na Lei Federal ° 1.040/2020, como obrigatórias ao cumprimento do Calendário Escolar do corrente ano letivo, organizadas na esfera de atuação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes,Cultura e Turismo de Itaoca conforme Resolução nº005/2020, de 18 de abril de 2020, continuarão a serem desenvolvidas por meio de atividades remotas.

**Art. 3º** - A flexibilização das horas de atividades escolares para a Educação Infantil (Creche e Pré-escola), previstas na Lei Federal nº 14.040/2020, não desobriga o planejamento, preparo e envio de atividades remotas e orientações para essas modalidades de Ensino, como meio, e que venham

assegurar o incentivo à continuidade das aprendizagens e manutenção de vínculos entre o aluno e sua escola.

**Art. 4º** - Os anos/turmas escolares pertencentes ao Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos), do Ensino Fundamental Ciclo I, do Sistema Municipal de Ensino de Itaoca, formarão Ciclo contínuo deste ano para o seguinte, ficando estabelecido que as habilidades não desenvolvidas no ano de 2021, deverão ser retomadas após avaliações diagnósticas, de forma a mitigar os prejuízos acadêmicos e emocionais decorrentes da Pandemia causada pelo novo Coronavírus.

**Art. 5º** -Caberá à Rede Estadual e Escolas Particulares elaborarem seus protocolos pedagógicos de acordo com sua realidade.

**Art. 6º** - Todas as Instituições de Ensino Superior e Educação Profissional do Município também estão subordinadas a este Decreto.

**Art. 7º** - Compete a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo deste Município regulamentar e expedir normas complementares, quando, e se necessário, por atos normativos próprios, que serão aplicados no Sistema Municipal de Ensino de Itaoca.

**Art. 8º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e/ou em razão de determinações oficiais.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaoca/SP, 25 de março de 2021

**EZIQUEL BATISTA FORTES**

Prefeito Interino do Município de Itaoca/SP



### CONTRATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

**CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, REFERENTE, SERVIÇOS DE PSICÓLOGA em formação, acompanhamento psicológico de pais, professores e alunos da rede municipal, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação, Cultura, Desporto e Turismo, QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E O Sra ELIS REGINA FERREIRA DA MOTA.**

Pelo presente Instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 67.360.362/0001-64, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 centro, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal Sr. **EZIQUEL BATISTA FORTES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.189.866-5 SSP/SP, e do CPF nº 284.401.168-37, residente e domiciliado à Rua Matias de Mendes, nº 07 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **Sra Elis Regina Ferreira da Mota** brasileira, Solteira, portador da cédula de identidade (RG) nº 53.483.168-0, e CPF nº 466.958.748-08, residente e domiciliado a rua Crescimento da Silva Rosa, nº 25 na Cidade de Itaoca/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por este Instrumento e CONTRATADA se compromete a realizar dentro do período de 10 (dez) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **desenvolvendo atividades de Psicóloga em formação, acompanhamento psicológico de pais, professores e alunos da rede municipal**, na EMEI Prof. Benedito Pontes Filho Situada na rua Hercúlio da Silva Rosa, nº 24, centro no horário de 08h: 00 às 12h: 00 e das 13h: 00 às 17h: 00 de segunda à quinta-feira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E RESPECTIVO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Pelos serviços especializados acima indicados, que serão executados pela CONTRATADA, lhe será pago o valor total de **R\$ 2.166 (dois Mil e cento e sessenta e seis reais) mensais**, O início dos serviços se dará nesta data, **03 de fevereiro de 2021 e término em 18 de dezembro de 2021**, mediante comprovante devidamente assinado, o qual o pagamento se dará de acordo com recursos da Educação Infantil e fundamental.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETOS**

Declaram as partes, que além do serviço propriamente dito, com a primordial intenção de se promover atividades para os alunos, têm-se também outros objetivos, que visam política Educacional no Município, estendendo-se aos alunos os seus direitos legítimos da garantia do direito de aprendizagem que deve ser oferecido pelo Poder Público.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Obrigam-se as partes cumprir, cada uma de seu lado e vez, para o total e fiel cumprimento dos serviços Contratados de **Psicóloga em formação, acompanhamento psicológico de pais, professores e alunos da rede municipal- RECURSO Da Educação, Reordenamento neste Município de Itaoca/SP**, afetos a Secretaria municipal de **Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, para que os alunos do Ensino Fundamental possam usufruir e aproveitar dos seus direitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

**CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADE TEMPORARIA**

A contratação se faz em caráter temporário por prazo determinado para atender a situação excepcional na forma do art. 63 e 64 da Lei Municipal 570, de 03 de abril de 2017, com amparo no inciso IX do art. 37 da constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão que possa surgir deste acerto, as partes elegem o Foro da Comarca de **Apiá/SP**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
**E, por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a todos presentes.**

ITAOCA/SP, 04 DE MARÇO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA  
EZIQUEL BATISTA FORTES  
PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA  
RG: 42.189.866-5 SSP/SP

*Paula Aparecida Machado de Lima*  
CONTRATADA:  
RG: 42.998.666-5

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO JURIDICO  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
ADVOGADO  
OAB/SP 108.524



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

**CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADE TEMPORARIA**

A contratação se faz em caráter temporário por prazo determinado para atender a situação excepcional de acordo com a lei nº 13.935 de 11/12/2019 em seu artigo 1º § 1º e por motivos de acolhimentos previsto em Deliberação CEE nº 195de 27/01/2021 art. nº 2º Inciso VII, VIII, IX.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão que possa surgir deste acerto, as partes elegem o Foro da Comarca de **Apiá/SP**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
**E, por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a todos presentes.**

**CLAUSULA SÉTIMA**

O presente Contrato assinado nesta data retroagira seus efeitos para 03 de fevereiro de 2021.

ITAOCA/SP, 04 DE MARÇO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA  
EZIQUEL BATISTA FORTES  
PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA  
RG: 42.189.866-5 SSP/SP

*Elis Regina F. da Mota*  
CONTRATADA:  
RG: 53.483.168-0

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO JURIDICO  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
ADVOGADO  
OAB/SP 108.524



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

**CONTRATO DE PROFESSOR TEMPORARIO Nº 002/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, REFERENTE, SERVIÇOS DE PROFESSORA do Ensino Fundamental, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação, Cultura, Desporto e Turismo, QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E O Sra PAULA APARECIDA MACHADO DE LIMA.**

Pelo presente Instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 67.360.362/0001-64, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 centro, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal Sr. **EZIQUEL BATISTA FORTES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.189.866-5 SSP/SP, e do CPF nº 284.401.168-37, residente e domiciliado à Rua Matias de Mendes, nº 07 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **Sra Paula Aparecida Machado de Lima**, brasileira, Solteira, portador da cédula de identidade (RG) nº 42.998.666-5, e CPF nº 343.970.128-06, residente e domiciliado a Balro Pavão, s/n na Cidade de Itaoca/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por este Instrumento e CONTRATADA se compromete a realizar dentro do período de 09 (nove) meses, com carga horária de 37 (trinta e sete) horas semanais distribuídas 25 horas semanais em atividades com alunos, sendo 05 horas diárias e 12 (dez) horas semanais de trabalho pedagógicos sendo 05 (cinco) horas semanais de trabalho pedagógico coletivo HTPC, na unidade escolar, ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação em horário de regência de classe ou turma; 01 (uma) hora semanal de Trabalho Pedagógico Lúvri (HTPL), cumprido em local de livre escolha; 06 (seis) horas semanais de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), cumprida na própria unidade escolar, **desenvolvendo atividades de Professora do Ensino Fundamental, 2º ano** na EMEI Prof. Benedito Pontes Filho Situada na rua Hercúlio da Silva Rosa, nº 24, centro no horário de 07h: 30 às 12h: 30.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E RESPECTIVO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Pelos serviços especializados acima indicados, que serão executados pela CONTRATADA, lhe será pago o valor total de **R\$ 2.671,40 (dois Mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos) mensais**, O início dos serviços se dará nesta data, **04 de março de 2021 e término em 18 de dezembro de 2021**, mediante comprovante devidamente assinado, o qual o pagamento se dará de acordo com recursos da Educação Infantil e fundamental.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETOS**

Declaram as partes, que além do serviço propriamente dito, com a primordial intenção de se promover atividades para os alunos, têm-se também outros objetivos, que visam política Educacional no Município, estendendo-se aos alunos os seus direitos legítimos da garantia do direito de aprendizagem que deve ser oferecido pelo Poder Público.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Obrigam-se as partes cumprir, cada uma de seu lado e vez, para o total e fiel cumprimento dos serviços Contratados de **PROFESSORA DE Ensino Fundamental- RECURSO Da Educação, Reordenamento neste Município de Itaoca/SP**, afetos a Secretaria municipal de **Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, para que os alunos do Ensino Fundamental possam usufruir e aproveitar dos seus direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

**CONTRATO DE PROFESSOR TEMPORARIO Nº 003/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, REFERENTE, SERVIÇOS DE Oficina de Informática, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação, Cultura, Desporto e Turismo, QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E O Sr. CLAUDINEI MARTINS ROSA**

Pelo presente Instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 67.360.362/0001-64, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 centro, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal Sr. **EZIQUEL BATISTA FORTES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.189.866-5 SSP/SP e do CPF nº 284.401.168-37, residente e domiciliado à Rua Matias de Mendes, nº 07 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr **Claudinei Martins Rosa**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 42.189.756-1 e CPF nº 332.865.898-02, residente e domiciliado a rua Herculino da Silva Rosa, nº 29 na Cidade de Itaoca/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por este instrumento e CONTRATADA se compromete a realizar dentro do período de 09 (nove) meses, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, distribuída 20 (vinte) horas semanais em atividades com alunos e 04 (quatro) horas semanais de trabalho coletivo no valor de R\$ 14,44 h/a distribuída em 10 (cinco) turmas, desenvolvendo atividades de oficinas de trabalhos de Informática com alunos da educação infantil e fundamental I, aos beneficiários inseridos nas atividades de fortalecimento de ampliação da aprendizagem na educação municipal deste Município e ao CONTRATANTE, serão fornecidos local e o suporte necessário para o bom desempenho dos serviços ajustados na unidade escolar, ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação em horário de regência de classe ou turma.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E RESPECTIVO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Pelos serviços especializados acima indicados, que serão executados pela CONTRATADA, lhe será pago o valor total de **R\$ 1.732,80. (um Mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) mensais. O início dos serviços se dará nesta data, 04 de março de 2021 e término em 18 de dezembro de 2021**, mediante comprovante devidamente assinado, o qual o pagamento se dará de acordo com recursos da Educação Infantil e fundamental.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETOS**

Declaram as partes, que além do serviço propriamente dito, com a primordial intenção de se promover atividades para os alunos, têm-se também outros objetivos, que visam política Educacional no Município, estendendo-se aos alunos os seus direitos legítimos da garantia do direito de aprendizagem que deve ser oferecido pelo Poder Público.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Obrigam-se as partes cumprir, cada uma de seu lado e vez, para o total e fiel cumprimento dos serviços Contratados de **Oficina de Informática- RECURSO Da Educação, Reordenamento neste Município de Itaoca/SP, afetos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, para que os alunos do Ensino Fundamental possam usufruir e aproveitar dos seus direitos.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

**CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA**

A contratação se faz em caráter temporário por prazo determinado para atender a situação excepcional na forma do art. 63 e 64 da Lei Municipal 570, de 03 de abril de 2017, com amparo no inciso IX do art. 37 da constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão que possa surgir deste acerto, as partes elegem o Foro da Comarca de **Apiai/SP**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a todos presentes.

2

ITAOCA/SP, 04 DE MARÇO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA  
EZIQUEL BATISTA FORTES  
PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA  
RG: 42.189.866-5 SSP/SP

CONTRATADA:  
RG: 42.189.766-1

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

DE ACORDO  
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO  
\_\_\_\_\_  
CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO  
ADVOGADO  
OAB/SP 108.524

2

## LICITAÇÕES

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 030/2020.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratada – CSM CENTRAL DE DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) por prazo determinado, abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento dos sistemas de Contabilidade e Planejamento, Tesouraria, Folha e Recursos Humanos/Esocial, Compras, Estoque, Patrimônio, Frotas, Transparência, Tributos, Portal do Cidadão, Nota Fiscal e Livro Eletrônico, Protocolo e Saúde, agendamento, farmácia, exames, aplicativo de acesso a informação via smartfone e gestão da Educação Web – usuários ilimitados, serviços avulsos IN LOCO sede contratante, implantação/migração e treinamento/capacitação aos usuários. Altera a Cláusula segunda do Contrato passando o termino da vigência para 30 de março de 2022 e clausula terceira do valor global que passa de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) para R\$ 174.515,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e quinze reais), Data da assinatura: 16 de março de 2021. Eziqiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 008/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS. Objeto: Prestação de Serviços profissional farmacêutico na unidade básica de saúde deste município, altera a Cláusula segunda do Contrato passando o termino da vigência para 12/06/2021. Data da assinatura: 18 de março de 2021. Eziqiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 005/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – IVANILDA RODRIGUES DUARTE, Objeto: Prestação de serviços especializados, referente a serviços de



apoio na organização e manutenção dos prontuários da recepção da UBS deste município, altera a Cláusula segunda do Contrato passando o termino da vigência para 12/12/2021. Data da assinatura: 18 de março de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 004/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado – FISA RODRIGUES, Objeto: Prestação de serviços especializados em fisioterapia na UBS deste município, altera a Cláusula primeira do Contrato passando o termino da vigência para 12/12/2021. Data da assinatura: 18 de março de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Contrato nº 020/2021** Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca - contratada: EDILEUSA JESUS DUARTE DANTAS. Objeto: Prestação de serviços, 40 horas semanais, no desenvolvimento de Oficinas e atividades via remoto aos beneficiários inseridos nas atividades de fortalecimento de vínculo no CRAS, neste município. Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Vigência: 04 de março de 2021 até 15 de julho de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Contrato nº 021/2021 Processo nº 06/2021 Pregão eletrônico 003/2021** Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca - Contratado: MERCALF DIESEL LTDA. Objeto: Aquisição de um caminhão coletor de recicláveis zero quilometro. Valor Global: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). Vigência: 02 (dois) meses. Data de Assinatura: 22/03/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Contrato nº 022/2021 Processo nº 06/2021 Pregão eletrônico 003/2021** Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca - Contratado: MOVIMENTE BRASIL EIRELI. Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Containers de lixo de 500 litros cada, Valor Global: R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 02 (dois) meses. Data de

Assinatura: 22/03/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 006/2021 Pregão eletrônico 003/2021** O Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o resultado do Pregão eletrônico 003/2021, adjudicando o item 1 do objeto a empresa: MERCALF DIESEL LTDA, no valor global de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) e item 2 a empresa MOVIMENTE BRASIL EIRELI, no valor global de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Itaoca/SP, 19 de março de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**ERRATA** Fica corrigido no contrato 019/2021 de prestação de serviços da empresa: Suênia Aparecida Godoi, para retificar a descrição da clausula primeira para constar como correto o período de vigência de 04 meses e 14 dias. Itaoca/SP, 09 de março de 2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Processo nº 015/2021- Pregão Presencial – Registro de Preços sob nº 006/2021** A Prefeitura do Município de Itaoca/SP, torna público aos interessados na licitação modalidade Pregão Presencial – RP sob o nº 006/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA E URGÊNCIAS, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP”, conforme especificação do anexo I do Edital, que o credenciamento será a partir das 13 horas do dia 16 de abril de 2021 e a sessão pública do pregão está prevista para o mesmo dia as 13h30min. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), Paço Municipal e e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com). Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.